



EDITAL: 08/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, EM TODO O PERÍMETRO URBANO E PARTE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE AGUDO, E TRANSPORTE DESTES RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO INDICADO PELO MUNICÍPIO.

Vistos.

Trata-se de análise da impugnação ao Edital formulado pela empresa EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, empresa privada, com sede à Avenida Osvaldo Cruz, nº 39, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria /RS, CEP 97.095-470, CNPJ nº 14.129.457/0001-05, que se insurge acerca de possíveis inconformidades quando da elaboração do edital e planilha orçamentária.

A impugnação é tempestiva.

Quanto à “impugnação”, há que se ressaltar que os bens objeto do presente certame, na forma como descritos, é o que melhor atende as necessidades da Administração Pública.

Com efeito, não resta a menor dúvida de que o Edital atende a todos os princípios legais e constitucionais, especialmente da legalidade e isonomia. Repetimos: exigiu-se o mínimo necessário para satisfazer a necessidade do Município, sendo que as regras e requisitos do Edital não induzem em pessoalidade na contratação ou direcionamento.

Portanto, a proposta deve refletir o interesse na aquisição de bens que preencham as necessidades do licitante e satisfaça o interesse público, fato este que, até este momento esta refletido no Edital atacado.

A empresa Exxplan Transportes e Serviços LTDA por sua vez, impugnou a planilha orçamentária, Anexo do Edital nº 08/2023 e inúmeros itens do próprio Edital nº 08/2023, argumentando de maneira clara e objetiva, cada um dos motivos da impugnação.

Com isso, no intuito de maiores esclarecimentos técnicos, efetuou-se consulta ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após análise do Setor de Engenharia, o parecer conclui que em alguns itens atacados, não se tem qualquer irregularidade e orienta a mantê-los conforme requerido no presente Edital.

Em contrapartida, já em outros quesitos, o setor competente evidenciou estar parcialmente correta e Empresa Exxplan Transportes e Serviços LTDA e decidiu por retificar o Edital nos itens que se fazem necessários para atingir o objeto ideal.

Nesse sentido, segue itens que se entende por alterá-los:





- a.1. Haverá definição de 74km, conforme planilha orçamentária;
- a.2. Será alterada a condição de pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e todos os documentos solicitados para cumprimento deste item e ateste do fiscal do contrato;
- a.6. O termo de referência anexado em separado será excluído;
- Alteração do título do Projeto Básico, para Anexo II;
- Referente as penalidade, conforme esclarecimentos prestados ao TCE, o mesmo sofrerá retificação;
- b.7. Haverá retificação de 4 semanas por mês para 4,33 semanas por mês;
- b.8. Com relação ao caminhão reserva que será atribuído o percentual em até 10% sobre os custos de depreciação e remuneração de capital;
- b.9. Conforme esclarecimento prestado ao TCE a aplicação da penalidade acerca da lavagem diária será excluída;
- c.11. Haverá retificação, pois conforme análise da convenção coletiva vigente há valor para reembolso financeiro e ticket alimentação;
- c.18. Será realizado estudos, para melhor adequação do valor;
- c.19. Haverá retificação em relação à quantidade de dias, fazendo com que se tenha um aumento no quantitativo de passagens;
- c.20.3. Será utilizado o valor da taxa Selic atual no cálculo e 10 dias úteis até o devido recebimento, pois constará na condição de pagamentos os devidos ajustes necessários.

Desta forma,

CONSIDERANDO que o parecer do setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal, orienta a adequação da planilha orçamentaria, anexo do Edital nº 08/2023 e o próprio Edital 08/2023, no que diz respeito à alteração de alguns itens, para um melhor certame, e obtenção de um objeto ideal;

DECIDO em **ACOLHER EM PARTE A IMPUGNAÇÃO** ao Edital trazida pelo Explan Transportes e Serviços LTDA, no que diz respeito à alteração de itens, de cunho indispensáveis a um melhor e mais regulado processo licitatório.

Agudo, 13 de abril de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40B5-BCA1-FEC8-E81F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 16:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/40B5-BCA1-FEC8-E81F>